



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.º

DECRETO Nº 199, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA: -

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido, para exercer o cargo de Fiscal classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 1966, e com vigência até 30 de junho de 1966, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACO TAROLIO BISCUOLA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N. Em de de 1966.

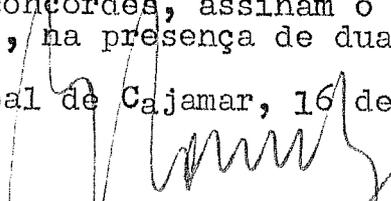
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

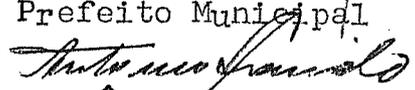
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antônio Garrido, para o fim que nele se declara.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, - de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ANTÔNIO GARRIDO, denominado simplesmente CONTRATADO, - tem entre si justo e contratado o que segue:

- I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido, para, em caráter provisório, exercer o cargo de Fiscal classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência - "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação;
- II- A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 1966, e com vigor até 30 de junho de 1966, de conformidade com o Decreto nº 199, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO GARRIDO
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Antônio Biviana

2ª Leucino Gaudêncio de Souza